



000028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL.: (79) 3631-5252

JUSTIFICATIVA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
0010/2017

Contratar empresa para o gerenciamento de rotinas legislativa das sessões plenária da câmara municipal de Lagarto (Controle de votação, identificação do parlamentar, controle de tempo de debate e registro de presença).

A Câmara municipal de Lagarto, solicitou ao presidente autorização para **Contratação de empresa para o gerenciamento de rotinas legislativa das sessões plenária da câmara municipal de Lagarto**, cuja propriedade é da empresa. **CATIA MARIANO SANTOS 00804381569**, portador do CNPJ: nº **24.706.865/0001-36**

Para tanto, instruiu o pleito com a documentação necessária, demonstrando que a pretendida contratação poder-se-á efetivar através do instituto da Dispensabilidade de Licitação, à luz do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que a contratação do mesmo será de grande importância para administração desta casa sendo que possui preço compatível com o de mercado, conforme proposta.

Assim dispõe aquele inciso ser dispensável a licitação:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”



000029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

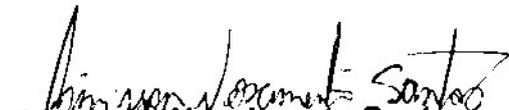
Como pode ser observado, o valor mensal de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e novecentos reais)**., para ser desembolsado por esta entidade, está de acordo com o laudo de avaliação do imóvel.

Devido ao exposto, com fundamento nas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Senhor presidente, para, querendo, ratificá-la.

Lagarto/SE, 13 de Fevereiro de 2017.

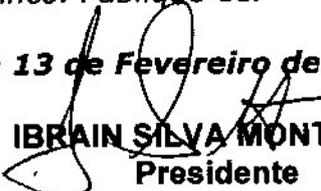

Valberto Queiroz de Lima
Presidente da CPL


José Roberto dos Santos
Secretário


Jamisson Nascimento Santos
Membro

Ratifico. Publique-se.

Em 13 de Fevereiro de 2017.


IBRAIN SILVA MONTEIRO
Presidente